



Ata de Registro de Preços Nº 27/2018 - PJPI/TJPI/SLC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2018/TJ/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018 (LICITAÇÕES-E BB Nº 726718)
PROCESSO SEI Nº 18.0.000010628-0

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, com registro no CNPJ/MF nº 06.981.344/0001-05 e sede na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina – PI, neste ato representado pelo seu Presidente em Exercício, Sr. Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 24/2018, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa G. M. DE MOURA BARROS EPP, inscrita no CNPJ nº 04.453.760/0001-05, Inscrição Estadual nº 19.448.374-6/PI, estabelecida na Rua Paissandu 1488- A, Centro, Teresina/PI, CEP 64.0001-120, Telefone para contato:(86) 3221-1631 (86) 99803-0800, site/e-mail: gmdemourabarros@hotmail.com, neste ato representada Gildete Maria de Moura Barros, CPF nº 396.722.473-20 e RG nº 478.193 SSP/PI, doravante denominada, BENEFICIÁRIA DO REGISTRO - SRP TJ/PI, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1 – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada e semipreparada – Refeições do tipo almoço/jantar/quentinha executiva, coffee breaks, coquetel, lanches, frutas e polpas de frutas Anexo I, II, III e IV, do Termo de Referência 86/2018 (0542114) a serem servidas aos magistrados, servidores, e demais participantes dos diversos eventos, sessões, reuniões prolongadas, e projetos realizados pelo Poder Judiciário Estadual e suas Unidades Administrativas.

1.2. DOS LOTES

ITEM	LOTE 3 – CAPITAL	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA			TOTAL REGISTRADO	VALOR UNIT	VALOR TO
			TJPI	CGJ/PI	EJUD			
1	Lanches Naturais - especificações de acordo com o Anexo I	Unidade	16.500	-	-	16.500	R\$ 12,90	R\$ 212.850
2	Abacaxi	Unid.	600	-	-	600	R\$ 5,67	R\$ 3.402,
3	Banana prata	Dúzia	100	-	-	100	R\$ 13,67	R\$ 1.367,
4	Coco verde	Unid.	2.000	-	-	2.000	R\$ 4,83	R\$ 9.660,
5	Laranja	Dúzia	200	-	-	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,
6	Limão	Kg	100	-	-	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,
7	Mamão formoso	Kg	300	-	-	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,
8	Melancia média (aprox..8kg)	Unid	100	-	-	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,
9	Melão	Kg	400	-	-	400	R\$ 6,33	R\$ 2.532,
10	Hortelã	Maço	200	-	-	200	R\$ 4,33	R\$ 866,0
11	Bacuri - polpa	Kg	100	-	-	100	R\$ 38,33	R\$ 3.833,
12	Cajá - polpa	Kg	100	-	-	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,
13	Acerola - polpa	Kg	100	-	-	100	R\$ 17,33	R\$ 1.733,
14	Goiaba - polpa	Kg	100	-	-	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,
15	Umbu - polpa	Kg	100	-	-	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,
16	Abacaxi c/hortelã - polpa	Kg	100	-	-	100	R\$ 20,67	R\$ 2067,
17	Caju - polpa	Kg	100	-	-	100	R\$ 17,31	R\$ 1.731,
18	Lanches Avulsos - especificações de acordo com o Anexo I	Kg/Unidade	4.250	2.000	2.000	8.250	R\$ 13,40	R\$ 110.550

ITEM	LOTE 4 – INTERIOR	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA			TOTAL REGISTRADO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
			TJPI	CGJ/PI	EJUD			
1	Quentinha Executiva – especificações de acordo com o Anexo I	Unidade	10.000	-	1.000	11.000	R\$ 28,94	R\$ 318.340,00

ITEM	LOTE 5 – INTERIOR	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA			TOTAL REGISTRADO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
			TJPI	CGJ/PI	EJUD			
1	Coffee Break - especificações de acordo com o Anexo I	Por pessoa	10.000	2.000	1.500	13.500	R\$ 30,98	R\$ 418.230,00
2	Coquetel 1 - especificações de acordo com o Anexo I	Por pessoa	5.000	1.000	1.500	7.500	R\$ 30,98	R\$ 232.350,00
3	Coquetel 2 - especificações de acordo com o Anexo I	Por pessoa	5.000	1.000	1.500	7.500	R\$ 30,98	R\$ 232.350,00

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.2. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, a favor de G. M. DE MOURA BARROS EPP e vinculado ao CNPJ. 04.453.760/0001-05, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no Banco: Banco do Brasil, Agência: 4249-8, Conta: 29461-6.

3 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1. A ADMINISTRAÇÃO fará as eventuais aquisições, condicionada à existência de dotação orçamentária, mediante a emissão da Nota de Empenho e Contrato/Ordem de Fornecimento/Serviço específica, emitida de acordo com os itens e quantidades requeridos e autorizados pela Autoridade Superior.

3.2. O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento/serviço será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

3.3. As quantidades a serem adquiridas, as condições gerais de fornecimento, os prazos de entrega e recebimento, as obrigações de contratante e contratada, bem como as penalidades e demais condições de pagamento, encontram-se definidas no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço a ser eventualmente celebrado com a Beneficiária do Registro.

4 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência da ARP os preços serão fixos e irrevogáveis, observada a data de apresentação das propostas nos termos do §1º do art 3º da Lei nº 10.192/2001.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da lei 8.666, de 1993.

4.2. Eventual realinhamento de preços será realizado mediante negociação entre as partes, com a devida motivação, fundamentação e comprovação, com aprovação da autoridade competente e lavratura de ata complementar.

4.3. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a área de Superintendência de Licitações e Contratos do TJPI deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor ou executante, para negociar a adequada redução do preço;

4.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso se frustrar a negociação;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a área de Superintendência de Licitações e Contratos do TJPI poderá:

4.4.1. Propor a liberação do fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.6. A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 – DOS ENCARGOS DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

5.1. Assinar esta Ata de Registro de Preço no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas;

5.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

5.3. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Proporcionar ao Beneficiário do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

7 – DA VIGÊNCIA

7.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da **data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI**.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ADMINISTRAÇÃO, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá cancelar ou suspender o Registro mediante despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa qualquer indenização ou ressarcimento.

8.2. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados na Ata, baseado no artigo 19 do Decreto Federal 7.892/2013, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8.2.1. Nesse caso o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3. O registro de Preços será cancelado pela Administração quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - Quando houver razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.4. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

I - Por decurso do prazo de vigência;

II - Quando não restarem fornecedores registrados.

9 – DAS PENALIDADES

9.1. A BENEFICIÁRIA será sancionada, mediante a abertura de processo administrativo, em separado do processo principal, garantido o contraditório e a ampla defesa, com o impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor registrado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. Deixar de assinar esta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não manter as condições de habilitação e qualificação durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Retardar, falhar ou fraudar a execução desta Ata de Registro de Preços.

9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à Administração, a BENEFICIÁRIA será encaminhada para inscrição em dívida ativa do Estado e realização de cobrança judicial.

9.3. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida prévia defesa.

9.4. As multas e sanções administrativas aplicáveis após a assinatura do Instrumento Contratual estão disciplinadas na minuta do Contrato Administrativo e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço

10 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os Órgãos não participantes poderão aderir a Ata de Registro de preços, desde que devidamente autorizados pela maior Autoridade Competente da Administração.

10.2. Após a devida autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3. As aquisições, mediante adesão por órgão não participante, não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (Cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, desde que não ultrapasse ao quádruplo do quantitativo registrado para o Órgão Gerenciador.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes.

10.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11 – DA PUBLICIDADE

11.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Esta Ata de Registro de preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

12.2. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos

12.3. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

12.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13 – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



Documento assinado eletronicamente por **Gildete Maria de Moura Barros, Usuário Externo**, em 18/09/2018, às 07:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Vice-Presidente**, em 18/09/2018, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0646829** e o código CRC **9679B5EB**.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XL - Nº 8519 Disponibilização: Terça-feira, 18 de Setembro de 2018 Publicação: Quarta-feira, 19 de Setembro de 2018

	revestimento externo de aço inox, com alça, com ampola de vidro de capacidade mínima de 1,0 L. Marca: INVICTA					1º Grau	9.526,40
						40 2º Grau	R \$ 2.381,60
4/8	TAÇA (copo) - Tipo taça, para água, em vidro transparente, capacidade 200 ml, com pé baixo, acondicionadas em caixas gradeadas, resistentes ao empilhamento, contendo 12 Unid. Marca: NADIR	Unid.	500	R\$ 3,99	240	192 1º Grau	R\$ 766,08
						48 2º Grau	R\$ 191,52
9/1	FÓSFORO DE SEGURANÇA, para uso doméstico. caixa contendo o mínimo de 40 palitos. Marca: FIAT LUX	Unid.	3.000	R\$ 0,40	500	400 1º Grau	R\$ 160,00
						100 2º Grau	R\$ 40,00
9/2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180 ml. Marca: TOTALPLAST	Tira	30.000	R\$ 2,21	10.000	8.000 1º Grau	R \$ 17.680,00
						2.000 2º Grau	R \$ 4.420,00
9/4	GARRAFÃO PLÁSTICO 20L para água mineral, deverá ser cristal, novo, retornável, higienizado, sem amasso ou remendos, formato redondo, fabricado com resina virgem. Marca: PACKPET	Unid.	500	R\$ 15,80	250	200 1º Grau	R \$ 3.160,00
						50 2º Grau	R\$ 790,00

VALOR TOTAL REQUERIDO P/ O 1º GRAU: R\$ 52.379,36 (Cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

VALOR TOTAL REQUERIDO P/ O 2º GRAU: R\$ 13.094,84 (Treze mil, noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL REQUERIDO: R\$ 65.474,20 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

EMPRESA: N B DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS E MAQUINAS LTDA - ME, CNPJ nº 20.425.201/0001-48.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: Banco de Brasília (070), Agência:105, Conta: 030.145-2.

CIENTE do teor desta Ordem de Fornecimento.

Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Vice-Presidente**, em 14/09/2018, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANDRO RODRIGUES DE MORAIS, Usuário Externo**, em 17/09/2018, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0646507** e o código CRC **9B67F9C5**.

6.3. Ata de Registro de Preços Nº 27/2018 - PJPI/TJPI/SLC

Ata de Registro de Preços Nº 27/2018 - PJPI/TJPI/SLC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2018/TJ/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018 (LICITAÇÕES-E BB Nº 726718)

PROCESSO SEI Nº 18.0.000010628-0

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, com registro no CNPJ/MF nº **06.981.344/0001-05** e sede na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina - PI, neste ato representado pelo seu Presidente em Exercício, Sr. Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, resolve, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 24/2018**, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **G. M. DE MOURA BARROS EPP**, inscrita no CNPJ nº **04.453.760/0001-05**, Inscrição Estadual nº 19.448.374-6/PI, estabelecida na Rua Paissandu 1488- A, Centro, Teresina/PI, CEP 64.0001-120, Telefone para contato:(86) 3221-1631 (86) 99803-0800, site/e-mail: gmdemourabarros@hotmail.com, neste ato representada **Gildete Maria de Moura Barros**, CPF nº 396.722.473-20 e RG nº 478.193 SSP/PI, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** - SRP TJ/PI, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1 - DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada e semipreparada - Refeições do tipo almoço/jantar/quentinha executiva, coffee breaks, coquetel, lanches, frutas e polpas de frutas Anexo I, II, III e IV, do Termo de Referência 86/2018 (0542114) a serem servidas aos magistrados, servidores, e demais participantes dos diversos eventos, sessões, reuniões prolongadas, e projetos realizados pelo Poder Judiciário Estadual e suas Unidades Administrativas.

1.2. DOS LOTES

LOTE 3 - CAPITAL			QUANTIDADE REGISTRADA			TOTAL REGISTRADO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ITEM	ITENS	UNIDADE	TJPI	CG J/PI	EJUD			
1	Lanches Naturais - especificações de acordo com o Anexo I	Unidade	16.500	-	-	16.500	R\$ 12,90	R \$ 212.850,00



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XL - Nº 8519 Disponibilização: Terça-feira, 18 de Setembro de 2018 Publicação: Quarta-feira, 19 de Setembro de 2018

2	Abacaxi	Unid.	600	-	-	600	R\$ 5,67	R\$ 3.402,00
3	Banana prata	Dúzia	100	-	-	100	R\$ 13,67	R\$ 1.367,00
4	Coco verde	Unid.	2.000	-	-	2.000	R\$ 4,83	R\$ 9.660,00
5	Laranja	Dúzia	200	-	-	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
6	Limão	Kg	100	-	-	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
7	Mamão formoso	Kg	300	-	-	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
8	Melancia média (aprox..8kg)	Unid	100	-	-	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
9	Melão	Kg	400	-	-	400	R\$ 6,33	R\$ 2.532,00
10	Hortelã	Maço	200	-	-	200	R\$ 4,33	R\$ 866,00
11	Bacuri - polpa	Kg	100	-	-	100	R\$ 38,33	R\$ 3.833,00
12	Cajá - polpa	Kg	100	-	-	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
13	Acerola - polpa	Kg	100	-	-	100	R\$ 17,33	R\$ 1.733,00
14	Goiaba - polpa	Kg	100	-	-	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
15	Umbu - polpa	Kg	100	-	-	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
16	Abacaxi c/hortelã - polpa	Kg	100	-	-	100	R\$ 20,67	R\$ 2067,00
17	Caju - polpa	Kg	100	-	-	100	R\$ 17,31	R\$ 1.731,00
18	Lanches Avulsos - especificações de acordo com o Anexo I	Kg/Unidade de	4.250	2.000	2.000	8.250	R\$ 13,40	R\$ 110.550,00

LOTE 4 - INTERIOR			QUANTIDADE REGISTRADA			TOTAL REGISTRADO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ITEM	ITENS	UNIDADE	TJPI	CGJ/PI	EJUD			
1	Quentinha Executiva - especificações de acordo com o Anexo I	Unidade	10.000	-	1.000	11.000	R\$ 28,94	R\$ 318.340,00

LOTE 5 - INTERIOR			QUANTIDADE REGISTRADA			TOTAL REGISTRADO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ITEM	ITENS	UNIDADE	TJPI	CGJ/PI	EJUD			
1	Coffee Break - especificações de acordo com o Anexo I	Por pessoa	10.000	2.000	1.500	13.500	R\$ 30,98	R\$ 418.230,00
2	Coquetel 1 - especificações de acordo com o Anexo I	Por pessoa	5.000	1.000	1.500	7.500	R\$ 30,98	R\$ 232.350,00
3	Coquetel 2 - especificações de acordo com o Anexo I	Por pessoa	5.000	1.000	1.500	7.500	R\$ 30,98	R\$ 232.350,00

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.2. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, a favor de **G. M. DE MOURA BARROS EPP e vinculado ao CNPJ. 04.453.760/0001-05**, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco: Banco do Brasil, Agência: 4249-8, Conta: 29461-6**.

3 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ORDEN DE FORNECIMENTO

3.1. A ADMINISTRAÇÃO fará as eventuais aquisições, condicionada à existência de dotação orçamentária, mediante a emissão da Nota de Empenho e Contrato/Ordem de Fornecimento/Serviço específica, emitida de acordo com os itens e quantidades requeridos e autorizados pela Autoridade Superior.

3.2. O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento/serviço será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

3.3. As quantidades a serem adquiridas, as condições gerais de fornecimento, os prazos de entrega e recebimento, as obrigações de contratante e contratada, bem como as penalidades e demais condições de pagamento, encontram-se definidas no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço a ser eventualmente celebrado com a Beneficiária do Registro.

4 - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência da ARP os preços serão fixos e irrevogáveis, observada a data de apresentação das propostas nos termos do §1º do art 3º da Lei nº 10.192/2001.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da lei 8.666, de 1993.

4.2. Eventual realinhamento de preços será realizado mediante negociação entre as partes, com a devida motivação, fundamentação e comprovação, com aprovação da autoridade competente e lavratura de ata complementar.

4.3. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a área de Superintendência de Licitações e Contratos do TJPI deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor ou executante, para negociar a adequada redução do preço;

- 4.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso se frustrar a negociação;
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a área de Superintendência de Licitações e Contratos do TJPI poderá:
- 4.4.1. Propor a liberação do fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.5.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.
- 4.6.** A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DOS ENCARGOS DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

- 5.1.** Assinar esta Ata de Registro de Preço no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas;
- 5.2.** Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;
- 5.3.** Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 6.1.** Proporcionar ao Beneficiário do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.
- 6.2.** Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

7 - DA VIGÊNCIA

- 7.1.** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da **data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI.**

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** A ADMINISTRAÇÃO, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá cancelar ou suspender o Registro mediante despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa qualquer indenização ou ressarcimento.

- 8.2.** A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados na Ata, baseado no artigo 19 do Decreto Federal 7.892/2013, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

- 8.2.1.** Nesse caso o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 8.3.** O registro de Preços será cancelado pela Administração quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - Quando houver razões de interesse público, devidamente justificadas.

- 8.4.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 8.5.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

I - Por decurso do prazo de vigência;

II - Quando não restarem fornecedores registrados.

9 - DAS PENALIDADES

- 9.1.** A BENEFICIÁRIA será sancionada, mediante a abertura de processo administrativo, em separado do processo principal, garantido o contraditório e a ampla defesa, com o impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor registrado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. Deixar de assinar esta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não manter as condições de habilitação e qualificação durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Retardar, falhar ou fraudar a execução desta Ata de Registro de Preços.

- 9.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à Administração, a BENEFICIÁRIA será encaminhada para inscrição em dívida ativa do Estado e realização de cobrança judicial.

- 9.3.** As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida prévia defesa.

- 9.4.** As multas e sanções administrativas aplicáveis após a assinatura do Instrumento Contratual estão disciplinadas na minuta do Contrato Administrativo e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço

10 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** Os Órgãos não participantes poderão aderir a Ata de Registro de preços, desde que devidamente autorizados pela maior Autoridade Competente da Administração.

- 10.2.** Após a devida autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

- 10.3.** As aquisições, mediante adesão por órgão não participante, não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (Cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, desde que não ultrapasse ao quádruplo do quantitativo registrado para o Órgão Gerenciador.

- 10.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes.

- 10.5.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11 - DA PUBLICIDADE

- 11.1.** Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Esta Ata de Registro de preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

12.2. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos

12.3. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

12.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13 - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **Gildete Maria de Moura Barros, Usuário Externo**, em 18/09/2018, às 07:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Vice-Presidente**, em 18/09/2018, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0646829** e o código CRC **9679B5EB**.

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 27/09/2018

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **27 de setembro de 2018**, a partir das **10:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 2018.0001.004221-7 - Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento nº 2017.0001.008475-0

Agravante: MIRIAN RAQUEL DA PENHA RIBEIRO

Advogados: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161) e outros

Agravado: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Paulo Victor Alves Maneco (OAB/PI nº 13.867)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

02. 2017.0001.009307-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargantes: RACHEL SOUZA DOS SANTOS e MARCIANO LOIOLA SANTOS

Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820) e outra

Embargada: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - PI

Procurador da FMS: Julliano Mendes Martins Vieira (OAB/PI nº 7.439)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

03. 2016.0001.007699-1 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Paulo Ferdinand Fernandes Lopes Júnior (OAB/PI nº 15.767)

Embargado: FERNANDO GERSON LIBÂNIO MENDES

Advogado: Napoleão Cortez Filho (OAB/PI nº 8.890)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

04. 2016.0001.013076-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível / Reexame Necessário

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI

Procurador do Município: Júlio César da Silva Carvalho (OAB/PI nº 4.516)

Embargado: RAIMUNDO GONÇALO DA CONCEIÇÃO

Advogado: Cláudio Manoel do Monte Feitosa (OAB/PI nº 5.017)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

05. 2017.0001.001118-6 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Marcos Antônio Alves de Andrade (OAB/PI nº 5.397)

Agravado: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI

Procuradora do Município: Mariana da Costa Lima de Almeida (OAB/PI nº 12.043)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

06. 2017.0001.007793-8 - Agravo de Instrumento

Origem: Picos / 1ª Vara

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Augusto César de Oliveira Sinimbu (OAB/PI nº 1.827)

Agravada: REKINTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

07. 2015.0001.000937-7 - Apelação / Reexame Necessário

Origem: Parnaíba / 4ª Vara

Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI

Procurador-Geral do Município: Fábio Silva Araújo (OAB/PI nº 4.475)